



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3776

Presidente da Mesa Diretora: João Hamilton Silveira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Criação de Unidades Municipais, Conselhos, Comissões, Cargos, Consultoria Jurídica, Serviços, Salas, Núcleos, Projetos Culturais e outros

Autoria: Executivo Municipal

Data: 10/03/1994

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 16/94. (REVOGADA). Cria o cargo em comissão de "Gerente de Unidade da Casa do Artesão de Montes Claros". (Referente à Lei nº 2.182 de 31/03/1994.

Controle Interno – Caixa: 07 **Posição:** 22 **Número de folhas:** 05

Observação: Foi posteriormente revogada pela Lei nº 2.891, de 30/04/2001.

Espécie: PL
Categoria: Criação
LX: 07
Ordem: 22
nº fls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

~~16/94~~

Lei nº 2182 de 31/03/93

Autor: Préfeito Municipal

Assunto:

Criando cargo em comissão para a Casa do Artesão

alterada pela Lei 2209 de 29/06/94

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 10.03.94
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em
- 3 VISTAS - 17.03.94.
- 4 Adiogo a discussão - 22.03.94
- 5 Processado em regime de
- 6 Impressão - 24.03.94.
- 7 À gaveta
- 8 Arquivado -
- 9
- 10

Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS — MG

10.03.94.

EM, 08 DE março

DE 19 94

OF. Nº : 028/94

ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO : Consultoria Jurídica

Exmo Senhor Presidente,

A Casa do Artesão de Montes Claros necessita com certa urgência organizar de forma plena os seus serviços. Portanto é preciso prover, aquela entidade artesanal, criando o cargo de gerente para aquela unidade que, ali, desenvolve trabalhos variados das artes montesclarenses voltadas à Comunidade desta cidade e da região Norte mineira.

Esperamos, portanto, que os ilustres vereadores dessa Casa aprovem o projeto de lei que ora alçamos ao conhecimento de V. Exa.

Aproveitamos para externar-lhe protestos de grande estima.

Cordialmente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



Exmo Sr.

João Hamilton Silveira

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros - MG



PROJETO DE LEI Nº _____

RESOLUÇÃO
PRESIDENTE

CRIA CARGO EM COMISSÃO PARA A "CASA DO ARTESÃO DE MONTES CLAROS-MG."

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Gerente de Unidade da Casa do Artesão de Montes Claros.

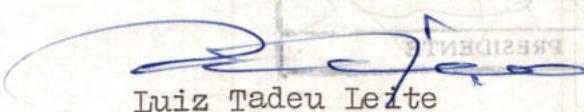
Art. 2º - Fica incluída no Anexo I, da Lei nº 2020, de 14 de abril de 1992 a classe de cargo comissionado de Gerente de Unidade da Casa do Artesão, com a carga horária de 40 horas semanais, cuja remuneração corresponderá a de Chefe de Seção II.

Parágrafo Único - O Gerente de Unidade da Casa do Artesão, será recrutado nos termos do artigo 2º da Lei nº .. 2099, de 13 de janeiro de 1993, exigindo-se do gerente formação de nível superior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

1994.

Prefeitura de Montes Claros, 08 de março de


Luiz Tadeu Leite

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

COMISSÃO DE *legislação*

EM 10 DE maio DE 1994

PRESIDENTE

PREFEITURA DE M



E' legal, constitucional.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprova o projeto de lei:

ACG Jardim - Tomé de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

EM 24 DE maio DE 1994

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 24 DE maio DE 1994

PRESIDENTE

28

março

94

090/94

Encaminhando projetos para sanção.

Câmara Municipal

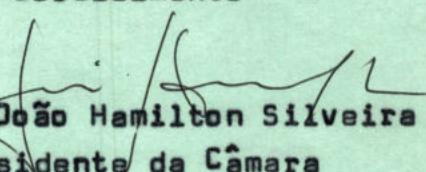
Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os projetos-de-leis inclusos, dispondo sobre :

1. instituindo o " Dia Municipal do Carroceiro " ;
2. criando cargo em comissão para a Casa do Artesão ;
3. autorizando esse Executivo a conceder subvenções à UNAMMOC e à Associação dos Aposentados e Pensionistas de Montes Claros e Norte de Minas.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente


Vereador João Hamilton Silveira
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS